



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

**PROCESSO Nº 61/2024**  
**DISPENSA Nº 31/2024**

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total da frota de veículos (carros e motos) desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**PROCESSO SEI:** 2500000026.004790/2024-01

### **1. INTRODUÇÃO**

Por meio do despacho nº 1399, da Coordenadoria de Gestão, foi encaminhado para análise o Processo SEI nº 2500000026.004790/2024-01, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de cobertura securitária para a frota veicular da Defensoria.

Registre-se que foram devidamente anexados ao Processo SEI, além do Termo de Referência (TR) atualizado e assinado, a cotação de preço visando o exame da economicidade que nortearam o presente processo de aquisição, além do mapa comparativo de preços.

Feita esta breve contextualização, passa-se ao opinativo.

### **2. MÉRITO**

Trata-se da análise dos pontos atinentes ao processo de contratação. Serão objetos de considerações específicas os seguintes aspectos da avença ora em análise:

#### **Da justificativa da necessidade administrativa**

No que se refere à necessidade administrativa da presente solicitação, a unidade demandante traz, no item 2 do Termo de Referência e no Despacho nº 1399, da Coordenadoria de Gestão, as razões que justificam a referida aquisição pela DPE/PE.

A Contratação é justificável *em razão do valor* uma vez que se dará em função da necessidade dos serviços de seguro total dos carros, a fim de atender o setor de transportes desta defensoria, haja vista a necessidade de resguardar o patrimônio público aliado aos altos índices de colisões, furtos e roubos de veículos. Sendo imprescindível a necessidade de cobertura de seguro, dando mais segurança ao atendimento e locomoção dos servidores e autoridades da casa, especialmente durante as viagens por todo o interior do estado de Pernambuco.

Assim, no quanto à justificativa da necessidade administrativa para a presente



contratação, conclui-se que a unidade demandante realizou as considerações necessárias, nos termos exigidos pelas regras de regência.

### **Do objeto da contratação**

A unidade demandante traz, nos itens 1,2 e 3 do Termo de Referência, o detalhamento dos itens objeto da presente contratação. Tratando-se da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro total três veículos e uma moto, chassis n. 93HFB2530FZ227593, 93HFB2530FZ227596, 9BGJC69Z0DB219290 e 9C2ND1720RR011155.

Em relação às especificações dos itens a serem adquiridos, a unidade demandante afirma que as descrições trazidas neste documento apontam para o atendimento das necessidades.

### **Das obrigações da contratada e do contratante**

Essas informações foram incluídas no Termo de Referência pela unidade demandante.

### **Da forma de contratação e justificativa**

A respeito da forma de contratação, a Coordenadoria de Gestão determina que seja por meio de dispensa de licitação, tendo em vista que o valor estimado está dentro do limite legal estabelecido para tal procedimento, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **Da pesquisa de preços e do valor de referência**

Conforme indicado na pesquisa de mercado e especificado no mapa de cotação, o valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 9.508,52 (Nove mil quinhentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Sobre a referida pesquisa de preços, a unidade responsável seguiu os critérios estabelecidos pela legislação vigente.

A unidade informou ainda que as fontes que integram a cesta de preços da presente contratação estão dentro do conceito de razoabilidade e são compatíveis com a realidade do mercado local.

Foi devidamente anexado ao SEI o documento Mapa de Preços, no qual constam as informações detalhadas acerca dos procedimentos utilizados na pesquisa de preços e formação do valor de referência da presente contratação.



DEFENSORIA  
PÚBLICA DO ESTADO  
DE PERNAMBUCO

Portanto, as justificativas adotadas para a utilização do preço como valor de referência foram consideradas adequadas.

Ademais, em conformidade com o Art. 75, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, foi divulgado aviso em sítio eletrônico oficial, no prazo de 3 (três) dias úteis, aviso de Dispensa de Licitação, a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

### 3. CONCLUSÃO

No que se refere as cotações enviadas por fornecedores, a seguradora **GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02**, apresentou a proposta no valor de R\$ 8.223,67, a seguradora **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., CNPJ nº 61.074.175/0001-38**, apresentou a proposta no valor de R\$ 12.300,00 e , por fim, a seguradora **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, apresentou valor de R\$ 8.001,89.

É importante mencionar que foi realizada uma pesquisa no banco de preços. No entanto, não foi obtido resultado conforme a descrição para compor o mapa de cotação.

Referente à divulgação do aviso de Dispensa, em sítio eletrônico oficial, não foi apresentada nova proposta.

Ante todo exposto, o Parecer é pela contratação por meio de dispensa de Licitação, adjudicando o objeto do presente certame em favor da **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60**, que apresentou valor de R\$ 8.001,89.

É o Parecer.

Recife, 27 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** BEATRIZ ALBUQUERQUE PASCOAL  
Data: 27/11/2024 15:21:59-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Beatriz Albuquerque Pascoal**  
**Diretora de Compras da Defensoria Pública de Pernambuco**